LEI Nº 6/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6285
De 21/01/12

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 14,13% (quatorze virgula treze por cento) a partir de 01 de janeiro de 2012, aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo do Município.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do reajuste estabelecido no caput deste artigo os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Os valores atribuídos aos subsídios do Presidente, dos Vereadores e dos cargos CC-SUB, serão revistos na proporção de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) correspondente ao INPC acumulado no período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Município de Apucarana, em 20 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal